



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.290-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2023

**INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO ESPORTIVO
NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, considerou o texto de indicação do Eminentíssimo Vereador José Adomilton Félix Sales - PROS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mauriti-CE, a distinção honorífica denominada **MÉRITO ESPORTIVO**, com qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem, anualmente, em práticas esportivas e/ou que por outras formas fizeram ou fazem, mediante efetivo trabalho na área de esporte, seja como atleta, comissão técnica, gestor ou dirigente, com que o esporte do Município de Mauriti seja reconhecido, em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - A homenagem de que trata a presente lei será em forma de diploma a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente no mês de dezembro, no Plenário da Câmara Municipal de Mauriti-CE.

Art. 3º - A proposta de concessão da homenagem que trata a presente lei, será objeto de indicação pelos vereadores.

Parágrafo Único - Cada Vereador poderá apresentar até 2 (duas) indicações, devendo realizá-las até o dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Mauriti-CE regulamentará o procedimento para escolha dos homenageados e entrega do prêmio instituído nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE